



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 685/2021, de 14 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei N.º. 668/2020, de 21 de Dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 60.120,00 (Sessenta Mil Cento e Vinte Reais)**, destinados à compor a ação – **1035 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA** destinados ao apoio as localidades rurais do município.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada a seguir:

Função Programática:

20.608.1012-1035 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS – 1001 – RECURSOS ORDINARIOS.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal e Recursos Ordinários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho do ano de 2021.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 46, da Lei Ordinária municipal nº 410/2008, e 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 167/2021, para a realização da quinta sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

- A - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;**
B - Prestação de conta, referente ao Balancete de Maio/2021;
C - Demais deliberações.

Art. 2º A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 21 de junho de 2021 (segunda-feira), às 14h00, através da sala virtual na plataforma digital *GOOGLE MEET*. O link da reunião será disponibilizado pelo WhatsApp de cada Conselheiros.

Art. 3º O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 14 de junho de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
 Presidente

Publicado por:
 Suely Rodrigues Carneiro de Souza
 Código Identificador:33AE649D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 040/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROTOCOLO
303552	ADÃO PEREIRA CANUTO	00909/2021
303426	DÁCIA FÉLIX SOARES MENDES	00855/2021
0092	EURIVALDO GOMES MENDONÇA	00916/2021
207003	GECILDA MARIA DE LIMA XAVIER	00865/2021
9604	IRISNILDE LUCAS DA SILVA RIBEIRO	00074/2021
206031	JANDERLI DUTRA GONÇALVES	00895/2021
0801	JOSEFA LEONARDO DE PONTES	00864/2021
80332	JUCILENE CARVALHO SOUZA DE MEDEIROS	00849/2021
7223	LINDEMBERG GOMES DE OLIVEIRA FARIAS	00888/2021
80337	SYRLANA SILVA DA SILVA	00863/2021

Alhandra, em 11 de junho de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Lucia Carla Bezerra de Farias
 Código Identificador:FD83D678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 041/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROTOCOLO
30424	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	00718/2021
303493	FERNANDO MAXIMINO PACHECO	00720/2021
302747	MARIA EDUARDA DUTRA DA SILVA	00903/2021

Alhandra, em 11 de junho de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Lucia Carla Bezerra de Farias
 Código Identificador:0C097606

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 685/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei N.º 668/2020, de 21 de Dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 60.120,00 (Sessenta Mil Cento e Vinte Reais)**, destinados à compor a ação – 1035 – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA** destinados ao apoio as localidades rurais do município.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada a seguir:

Função Programática:

20.608.1012-1035 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

FUNTE DE RECURSOS – 1001 – RECURSOS ORDINARIOS.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal e Recursos Ordinários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho do ano de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
 Código Identificador:EAA07833

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.